



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

CONTRATO DE RATEIO Nº01/2023

Contrato de Rateio que entre si celebraram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, e o Consórcio Centro Sul I.

O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Subsecretário Executivo de Estado do Ambiente e Sustentabilidade José Ricardo Ferreira de Brito, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 179870, expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.362.787-44, doravante denominado CONTRATANTE e o Consórcio Centro Sul I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.762.059/0001-21, situado a Rua Sebastião Lacerda, nº 09 – Fábrica/Paracambi, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin José Emmanoel Rodrigues Artemenko, portador da carteira de identidade nº 13.361.078-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.893.967-50, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO, com fundamento no processo administrativo SEI-07/0026/001901/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente CONTRATO DE RATEIO se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010 e, ainda, nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 7.404/2010 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

Parágrafo único. O presente CONTRATO DE RATEIO deverá atender, ainda, ao disposto:

- I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;
- II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Centro Sul I, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste CONTRATO DE RATEIO, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado à implantação de sistema de coleta seletiva nos municípios consorciados, de acordo com o especificado neste contrato de rateio e nos acordos de cooperação técnica firmados com os respectivos municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato, pelo CONTRATANTE, correrão, para o exercício de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 151

PROGRAMA DE TRABALHO: PT.2401.17.512.0437.5654

NATUREZA DA DESPESA: 4490.39.90

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Paracambi na forma do Anexo I, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATANTE, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o CONTRATANTE poderá ser excluído do Consórcio Centro Sul I, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do CONTRATANTE poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO sem, antes, atender ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do CONTRATANTE para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o CONTRATADO a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO DE RATEIO, o CONTRATADO adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o CONTRATANTE não será apenado com a exclusão do Consórcio Centro Sul I, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE repassará para o CONTRATADO os valores necessários para a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO, cujo montante global **poderá alcançar o total de R\$ 1.707.178,10 (Um milhão setecentos e sete mil cento e setenta e oito reais e dez centavos)** para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Centro Sul I em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo CONTRATANTE constam nos Anexos I e II, deste CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o CONTRATANTE e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso do não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica para Implantação do Sistema Público de Coleta Seletiva para o primeiro semestre de 2023., o CONTRATANTE reduzirá o repasse financeiro em 50% referente à conta do município que descumprir a obrigação pactuada. Em caso de descontinuidade do Sistema de Coleta Seletiva implantado, esta redução será de 100% .

CLÁUSULA QUINTA. A retirada do CONTRATANTE do Consórcio Centro Sul I seguirá o definido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do CONTRATANTE do Consórcio Centro Sul I, houver saldo financeiro positivo, o montante deverá ser devolvido ao CONTRATANTE, se os recursos já tiverem sido repassados para o CONTRATADO; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O CONTRATADO:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste CONTRATO DE RATEIO segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do CONTRATANTE das despesas de capital, aqui, previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste CONTRATO DE RATEIO e de sua legislação

de regência;

d) integrar, na qualidade de interveniente, o acordo de cooperação técnica celebrado entre o CONTRATANTE e os municípios consorciados;

e) fornecer ao CONTRATANTE as informações que obtiver quanto à implantação dos programas municipais de coleta seletiva, entre as quais se incluem: planilha de abrangência territorial do serviço, planilha de adesão da população à coleta seletiva e comprovação da quantidade de material coletado seletivamente.

II – O CONTRATANTE

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste CONTRATO DE RATEIO;

b) manter os recursos orçamentários a consecução do objeto deste CONTRATO DE RATEIO;

c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao CONTRATADO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO DE RATEIO;

d) receber a prestação de contas do CONTRATADO, consolidando-as em suas próprias contas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE RATEIO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente CONTRATO DE RATEIO considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO QUINTO**, da **CLÁUSULA QUARTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente CONTRATO DE RATEIO o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE RATEIO, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente CONTRATO DE RATEIO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, de de 2023.

CONTRATANTE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva
José Ricardo Ferreira de Brito

CONTRATADO
Presidente do Consórcio Centro Sul I

Testemunhas:

Nome: Aline Pacheco de Santana
RG: 12289207-8
CPF/MF: 092.493.967-24

Nome: Maria Fernanda Peralta
RG: 09730375-4
CPF/MF: 074.408.187-41

ANEXO I
DESPESA DE CAPITAL

COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO

Atividades	Produção Anual de Resíduos Sólidos Urbanos (t/ano)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Total
Operação e manutenção do Aterro Sanitário, com aterramento, controle de águas pluviais, gases, sistema de drenagem e tratamento do chorume.	95.640,23	17,00	R\$ 1.625.883,91
Fundo de Reserva (5%)		R\$ 81.294,19	
TOTAL (R\$)		1.707.178,10	

ANEXO II
VALORES DE REPASSE

ENTE CONSORCIADO	DESPESAS	MESES (R\$)					
		JANEIRO VALOR MENSAL	FEVEREIRO VALOR MENSAL	MARÇO VALOR MENSAL	ABRIL VALOR MENSAL	MAIO VALOR MENSAL	JUNHO VALOR MENSAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DESPESA DE CAPITAL	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84

ENTE CONSORCIADO	DESPESAS	MESES						TOTAL ANO
		JULHO VALOR MENSAL	AGOSTO VALOR MENSAL	SETEMBRO VALOR MENSAL	OUTUBRO VALOR MENSAL	NOVEMBRO VALOR MENSAL	DEZEMBRO VALOR MENSAL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DESPESA DE CAPITAL	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84	142.264,84	1.707.178,10



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, Subsecretário de Estado, em 11/12/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PACHECO DE SANTANA**, Coordenadora, em 12/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Peralta, Assessora Técnica**, em 12/12/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64413343** e o código CRC **AA7365BB**.

Referência: Processo nº SEI-070026/001901/2022

SEI nº 64413343

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

Tabela 1 - Candidatos Convocados

Class.	Nome
2ª	DANIELA DIAS CARNEIRO DA SILVA
2ª	LETICIA PIEDADE FEITOSA

Tabela 2 - Vacâncias

Matricula.	Nome	Portaria	DOERJ
41377-3	RENATA CRISTINA AFONSO DINIZ	957/SGP/2023	21/07/2023, pag. 38, col. 02
35356-5	FERNANDO SERRA GUIMARÃES	290/SRH/2016	03/06/2016, PAG. 19, col. 1

Id: 2532595

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 18/01/2024 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PRÓTESE UNICOMPARTAMENTAL DE JOELHO. Proc. SEI-260008/009983/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 18/01/2024 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE BALÕES DE VALVULOPLASTIA. Proc. SEI-260008/012379/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 18/01/2024 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE FIBRAS LASER PARA ABLAÇÃO VENO-SA. Proc. SEI-260008/010947/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 18/01/2024 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOG. Proc. SEI-260008/012516/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 18/01/2024 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE SOFTWARES. Proc. SEI-260007/043040/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 22/01/2024 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE SISTEMA ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTAVEL PPC. Proc. SEI-260007/035167/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 22/01/2024 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE Computador NOTEBOOK. Proc. SEI-260007/054615/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2024

A UERJ torna público que realizará no dia 22/01/2024 às 14:00 h, a licitação para SERV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Proc. SEI-260007/040915/2022.
Conforme Decretos N° 45.109/2015 e N° 45.666/1993, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° 503/2022 - Processo Administrativo n° SEI-260008/007040/2021 - Processo de Administrativo de Penalidade n° SEI-260008/012005/2023.

Id: 2532473

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
AVISO

Fica a Empresa H. STRATTNER & CIA LTDA, NOTIFICADA da decisão de penalidade de advertência, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 503/2022 - Processo Administrativo n° SEI-260008/007040/2021 - Processo de Administrativo de Penalidade n° SEI-260008/012005/2023.

Id: 2532413

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 16 de janeiro de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLEDETRO01-24, na forma on-line e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não redimidos por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA ALFONRIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br/ e www.aplleiloes.com.br

Id: 2532330

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.
PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGRETRANSP e a Empresa Green Card S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.961.427,80 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24.11.2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO N° SEI-220008/000714/2021.

Id: 2532417

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 01/2023.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Consórcio Centro Sul I.
OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do contratante junto ao contratado, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do contratado, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
VALOR: R\$ 1.707.178,10 (um milhão setecentos e sete mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato de Rateio se inicia em 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do contratante e nunca superior às dotações que o suportam.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070026/001901/2022.

Id: 2532313

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao primeiro Termo Aditivo ao Contrato INEA nº 44/2022.
PARTES: O Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Una Prosil - Usina Nova América Indústria e Comércio Ltda.
OBJETO: A presente APOSTILA tem por objeto a correção do Parágrafo Único da Cláusula Quarta e Cláusula Sexta do referido Termo Aditivo, na forma a seguir:
ONDE LÊ-SE:
PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato ora aditado foi reajustado através de Termo de Apostilamento, referente ao 1º aniversário, no valor total de R\$ 467.435,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Processo SEI 070002/009360/2023, em cumprimento à CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 44/2022, totalizando o valor global do contrato com o Reajustamento o total de R\$ 6.705.677,74 (seis milhões, setecentos e cinquenta e sete reais e sete reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 5.137.358,88 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com prazo de validade até 15/03/2024, para manter o valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
LEI-SE:
PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato ora aditado foi reajustado através de Termo de Apostilamento, referente ao 1º aniversário, no valor total de R\$ 467.435,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Processo SEI-070002/009360/2023, em cumprimento à CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 44/2022, totalizando o valor global do contrato com o Reajustamento o total de R\$ 6.523.003,09 (seis milhões, seicentos e vinte e três mil e três reais e nove centavos).
CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 331.150,15 (trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta reais e quinze centavos), com prazo de validade até 28/03/2024, para manter o valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: Não se aplica.
PRAZO: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.
PROCESSO Nº SEI-070002/003785/2022.

Id: 2532542

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº SUPMEPCON/01023282. Processo nº SEI-070005/000789/2023.

CONVOCA:

NOME: ARNALDO ABÍLIO GODOY BARRERA CRAVO CPF Nº: 026.328.027-68 ENDEREÇO: RUA NAIM LOPES DE MENEZES 87/61 - JARDIM PROVIDENCE JARDIM PROVIDENCE - JARDIM AMÁLIA - VOLTA REDONDA - RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Cincinato Braga, nº 221 - Alterrado - Volta Redonda - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2532312

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato de Parceria nº 056/2023.

PARTES: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro-PESAGRO-RIO e o Senhor Marcelo Braga Ribeiro.
OBJETO: A execução de Parceria Rural para plantio de hortaliças e grãos orgânicos pelo Parceiro Outorgado, em 1,5ha, localizado no Centro Estadual de Pesquisa em Agricultura Orgânica (CEPAO) da PESAGRO-RIO, pertencente ao Parceiro Outorgante, e como contrapartida, o Parceiro Outorgado disponibilizará 2 (dois) dias por semana para prestação de serviços (limpeza e manutenção das áreas de plantio e de seus azeiros para prevenção de incêndios), na Área de Olericultura do CEPAO/PESAGRO-RIO, constante na Cláusula Sexta deste instrumento.
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.
PROCESSO Nº SEI-020003/000204/2023.
*Omitido do D.O. de 27/10/2023.

Id: 2532363

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 180021/126/2023.
PARTES: FUNARJ e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos prestação de serviços de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
VALOR: R\$1.882.800,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE09054.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/001305/2023.

Id: 2532156

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços nº 180021/125/2023.
PARTES: A FUNARJ e a L. C. Lacerda Exposições e Congressos Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de concepção, montagem, produção, exibição e execução de ações culturais ligados à religião.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01237.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/002294/2023.

Id: 2532533

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público errata do aviso do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - Processo nº SEI-180002/001892/2023, conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023 - TIPO: Menor preço por item.

Id: 2532325

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TERMO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica
PARTES: FTM/RJ e Instituto de Pesquisa e Consultoria de Estudos Avançados Tecnológicos - IPCEAT
OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cooperação técnica entre as partes acordadas na emissão de Certificação de Ecoeficiência do Teatro Municipal do Rio de Janeiro envolve a identificação e a implementação de práticas e medidas que visam melhorar o uso de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental associado às operações do teatro e às atividades desenvolvidas pela FTM/RJ, na forma estabelecida no Plano de Trabalho devidamente aprovado, parte integrante do Doc. 61954329 do Processo Administrativo nº SEI-180005/001086/2023 (ANEXO II), independentemente da transcrição.
PLANO DE TRABALHO: As atividades pertinentes ao objeto do presente Acordo serão desenvolvidas consoante o Plano de Trabalho, elaborado anualmente e revisado seis meses depois de iniciar sua vigência.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.
PROCESSO Nº SEI-180005/001086/2023.

Id: 2532305

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 064/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e Instituto Imaculado Coração de Maria.
OBJETO: Prestação de serviços no Instituto Imaculado Coração de Maria, localizada à Travessa Dom Orione, 162 - Bairro Palhas - Paraiíba do Sul/RJ, CEP: 25.850.000, no período de 01 a 31 de julho de 2023.
VALOR: R\$ 69.794,23 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais, e vinte e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Especialmente o artigo 59, § único, da Lei Federal no 8.666 de 21/06/93, pela Lei Estadual no 287, de 04/12/79, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual no 3.149, de 28/04/80, Decreto Estadual no 47.283/2020, e o artigo 26 da Lei no 13.655/216.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.
PROCESSO Nº SEI-310003/004158/2023.

Id: 2532167